



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DO PESSOAL
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPARTIÇÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

Para:

Academia Militar
Unidade de Apoio do Comando da Logística
Regimento de Infantaria nº10

C/C:

Direção de Formação

Nossa Referência

N.º: SADC.SRV/RC/RCE-2021-019528


Proc.:10.160.2619, 20 de Julho de 2021

Assunto: 1º CURSO OPERADOR DE MEIOS AUDIOVISUAIS - PRAÇAS RV/RC - CONVITE

Ref.(s): Mens nº DF.REP-2017-002738, Pº 00.320.0045, de 20Set17 da DF;
DF.REP-2021-000969, Proc.º50.640.4509, de 19Abr21 da DF.

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me o Exmo. MGen DARH de informar que:

1. O curso em epígrafe está inscrito no Plano de Formação Continua 2021 (PFC 2021), aprovado por Despacho de 13Jul20, do Exmo. TGen AGE.
2. A formação que irá decorrer no **CAVE**, contempla 6 vagas.
3. Por despacho do Exmo MGen DF, o período de formação foi alterado de **25Jan21 a 20Mai21** para o período de **06Set21 a 17Dec21**.
4. No âmbito do PFC 2021, apenas a AM cativou 2 vagas para o curso em título.
5. Foi autorizada a vaga solicitada pelo RI10, para a nomeação de um militar para frequentar o curso em título.
6. Os processos de candidatura devem dar entrada nesta repartição até **16Ago21**, devendo ser enviados digitalmente (apenas se aceitam processos em formato digital) via correio eletrónico para: cmdpess@exercito.pt.
7. As condições **de admissão** são as seguintes:
 - a. Ser praça RV/RC, preferencialmente do QOP do CAVE;
 - b. Possuir o 9º ano de escolaridade ou equivalente;
 - c. Preferencialmente candidatos com menor tempo de prestação de serviço e com AGPSP de Lisboa;

| | | |
|---|-------------------------------------|------------------|
|  S. R. MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS COMANDO DO PESSOAL | Nota nº SADC.SRV/RC/RCE-2021-019528 | Folha 2 de 3 |
| | Processo: 10.160.2619 | Data: 20/07/2021 |

- d. Após término do curso com aproveitamento, os militares são colocados no CAVE por um período mínimo de 02 anos;
- e. Ter no mínimo 2 anos previsíveis de prestação de serviço para cumprir após início do curso;
- f. Após o final do curso, o militar que termine o curso com aproveitamento poderá ser reclassificado na nova especialidade, de acordo com os critérios definidos por esta Direção.

8. Requisitos eliminatórios:


- a. Praças com requerimentos para alistamento nas forças de segurança e a aguardar convocatória para provas e/ou ingresso;
- b. Praças com requerimentos para concurso na Administração central/regional/local a aguardar convocatória para provas e/ou ingresso;
- c. Praças com requerimentos para concurso ao QP das Forças Armadas e a aguardar convocatória para provas e/ou ingresso;
- d. Praças nomeadas para missões de paz/cooperação militar a aguardar embarque;
- e. Praças destinadas a integrar FND/NRF:
 - (1) Em aprontamento;
 - (2) Em ordem de batalha;
 - (3) Indigitados.
- f. Praças a frequentarem cursos do PFA que se prolonguem pelo período do curso em epígrafe;
- g. Praças em fase de concurso ao curso de oficiais/sargentos RV/RC;
- h. Outros condicionalismos a considerar pelo Comandante/Diretor/Chefe, fundamentado;
- i. Processo de candidaturas que não sejam rececionadas digitalmente e que a sua receção seja registada no endereço eletrónico cmdpess@exercito.pt, após **16Ago21**.

9. Após a verificação dos parâmetros dos pontos 6. e 7. os militares serão selecionados por UEO de acordo com os critérios, e pela ordem, que abaixo se indica:

- a. Prioridade definida pelas UEO;
- b. Maior tempo de serviço militar.

10. Para minimizar o impacto do retorno do investimento a fim de salvaguardar o superior interesse do Exército e diminuir os constrangimentos de funcionamento às UEO é, conforme despacho de **14 de setembro de 2017 do Exmo. Tenente-General VICE-CEME, adotado o seguinte procedimento** (mensagem em referência):

- a. **Nas nomeações para cursos por imposição de serviço**, o militar é dispensado do retorno de Investimento, ficando sob responsabilidade do Comandante respetivo a análise e a gestão dos recursos humanos com vista a fazer face a necessidades funcionais, acautelando a presença dos elementos necessários para o cumprimento da missão;

| | | |
|---|--|-------------------------|
|  S. R. MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS COMANDO DO PESSOAL | Nota nº SADC.SRV/RC/RCE-2021-019528 | Folha 3 de 3 |
| | Processo: 10.160.2619 | Data: 20/07/2021 |

b. Nas nomeações para cursos por oferecimento, são aplicados todos os procedimentos previstos para o respetivo retorno do investimento.

11. Os militares têm direito a alimentação e alojamento durante o curso.
12. Havendo cessação ou não renovação do vínculo contratual antes de um período mínimo de 2 anos após início do curso, implicará indemnização à Fazenda Nacional, com exceção do referido no ponto 10.a..
13. Os processos de candidatura devem ser constituídos por declaração de oferecimento para o referido curso (segundo o modelo em anexo) e informação Mod/16 com parecer do CMDT/DIR/CHEFE, devendo as unidades remeter à DARH (digitalmente), os processos de candidatura das praças que cumpram integralmente as condições de admissão referidas em 7. e que não possuam nenhum dos requisitos eliminatórios referidos em 8..
14. De acordo com o ponto anterior, as declarações de oferecimento que não tenham a totalidade do conteúdo do referido modelo, com as devidas adaptações, serão excluídas.
15. Caso as UEO não tenham militares suficientes para fazer face a necessidades funcionais, justificadas, deverão acautelar a presença de militares no referido curso, procedendo à indigitação das praças de acordo com a alínea a) do ponto 9. e que não possuam nenhum dos requisitos eliminatórios referidos em 8..
16. Tendo em consideração que nem todos os militares que se oferecem poderão ser nomeados para o Curso, reitera-se que as UEO indiquem qual a ordem de prioridade dos seus militares para frequência do mesmo, salvaguardando-se desta forma a aplicação do critério identificado em 9.a.. Caso não o façam, será aplicado o critério identificado em 9.b. por UEO.

O CHEFE DA RGC

Aníbal Carlos Correia Saraiva
Cor Inf